



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Audiência Pública sobre a Minuta de Decreto de Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte (Lei Estadual nº 10.019/98), realizada no dia 11 de outubro de 2003, no Município de Caraguatatuba.

Realizou-se, no dia 11 de outubro de 2003, às 9:00 horas, no Clube Ilha Morena-Salão de Convenções, localizado na avenida Guilherme de Almeida nº 885, Morro do Algodão, no Município de Caraguatatuba-SP, a Audiência Pública sobre o Minuta de Decreto de Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte (Lei Estadual nº 10.019/98), de responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental. O Secretário-Executivo do Consema, Germano Seara Filho, declarou abertos os trabalhos, saudou e deu boas-vindas a todos os presentes: aos representantes de órgãos públicos, de entidades civis e ambientalistas, às senhoras e aos senhores, enfim, a todos que vieram participar dessa audiência pública sobre a minuta de Decreto de Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte. Declarou que tinha a missão de inicialmente compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, chamando para dela fazerem parte a representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental-CPLEA, Lúcia Bastos Ribeiro de Sena, o representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente, conselheiro Roberto Francine Júnior, que, como determinava a Deliberação Consema 34/01, fora escolhido entre os membros do Colegiado que compareceram à audiência, e a Secretaria-Adjunta do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Suani Teixeira Coelho, que teceu as seguintes considerações: que, em nome do Secretário de Estado, José Goldemberg, que não podendo estar presente pediu para que ela o representasse, saudava e dava boas-vindas ao Prefeito do Município de Ubatuba, Paulo Ramos, e a todos os presentes, esclarecendo que a discussão da minuta de decreto de macrozoneamento do Litoral Norte era uma das prioridades do Secretário Goldemberg, que vinha acompanhando pessoalmente os trabalhos, empenhando todos os esforços no sentido de que essa minuta fosse concluída o mais rapidamente possível, considerando prioritária a discussão com a sociedade, para que esse zoneamento atendesse aos anseios e às expectativas da comunidade, e que essa audiência seria uma excelente oportunidade para se ouvir a sociedade e recolherem-se subsídios, os quais seriam juntados ao processo para que os técnicos dos órgãos responsáveis os analisassem e verificassem a possibilidade ou não de incorporá-los ao projeto. O Secretário-Executivo expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação Consema 34/01 para a condução de audiências públicas e esclareceu que, após o término dessa audiência, quem, eventualmente, pretendesse ainda contribuir tinha o prazo de até dez (10) dias úteis para fazê-lo, encaminhando diretamente à Coordenaria de Planejamento Ambiental Estratégico e de Educação Ambiental sua contribuição. Lina Maria Arché, Diretora de Planejamento da CPLEA, ofereceu as seguintes informações: que a costa litorânea brasileira estendia-se por mais de 8.500 km e nela habitavam 25% da população nacional, com densidade demográfica de 87 habitantes por hectare, cinco vezes superior à média brasileira, que se tratava de uma região que possuía grande biodiversidade, com remanescentes de mata atlântica, ecossistema este que é considerado verdadeiro patrimônio nacional, e que, a partir dos anos 80, a discussão sobre o gerenciamento costeiro surgiu efetivamente no cenário nacional com a elaboração de um plano nacional cujo objetivo era auxiliar a gestão, de forma integrada, descentralizada e participativa, dos recursos naturais, culturais e sócio-econômicas das zonas costeiras, contribuindo, desse modo, fundamentalmente para a melhoria da qualidade de vida e para a proteção do patrimônio natural, ético, étnico e cultural, pressupondo ainda um modelo cooperativo entre os vários setores dos governos - federal, estadual e municipal - e buscando, de modo efetivo, a participação da sociedade; que, devido à inexistência de legislação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

estadual que disciplinasse o zoneamento costeiro, o que só veio a acontecer em 1988 com a promulgação da Lei Estadual nº 10.019, instituindo o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro que passou a vigorar em 2002, a minuta de decreto em questão possui profundos vínculos com esse plano; que, além do grupo estadual de coordenação, em virtude das especificidades de cada região que compõe o litoral foram instituídos quatro grupos setoriais, da Baixada Santista, do Vale do Ribeira, do Complexo Estuarino-Lagunar e do Litoral Norte, englobando cada um determinados Municípios, e que o Grupo Setorial do Litoral Norte compreendia os Municípios de Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba e Caraguatatuba, era constituído por vinte e quatro representantes - oito da sociedade civil, oito de órgãos municipais e oito de órgãos estaduais; que o zoneamento ecológico-econômico era mais um passo no longo caminho a ser percorrido em busca de instrumentos, entre os quais se incluíam o monitoramento, a fiscalização e o sistema de informações ambientais, que possibilitassem à sociedade conhecimento e participação na implementação de ações e de gestões; que o zoneamento surgiu por força da degradação ambiental que as regiões vinham sofrendo ao longo dos anos, buscando-se, com esse instrumento legal, o planejamento da ocupação territorial, a otimização dos recursos, ou seja, sua utilização em termos compatíveis com sua disponibilidade, tendo sido realizado, no início de sua elaboração, o mapeamento da legislação ambiental – que inclui o Código Florestal - e que, incidindo os territórios, normatiza suas potencialidades sócio-econômicas e tenta controlar sua vulnerabilidade natural, principalmente no que diz respeito às unidades de conservação, buscando, enfim, transformar potencialidades e vulnerabilidades naturais em zonas econômica e ecologicamente sustentadas e analisando, ainda, os impactos sociais decorrentes das atividades realizadas e da ação do Poder Público; que essa audiência era de fundamental importância, uma vez que constituía uma oportunidade para que a sociedade local contribuísse para o aprimoramento desse instrumento que era o macrozoneamento; que os mapas produzidos pelo Instituto Nacional de Pesquisa-INPE e pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental demonstravam o quadro da ocupação territorial do Litoral Norte, mostrando que uma ocupação mais intensa havia ocorrido a partir de 1977, especialmente nos Municípios de São Sebastião, Ubatuba e Caraguatatuba, e que a contrapartida no que diz respeito aos serviços de infra-estrutura não havia ocorrido, uma vez que não se verificava um aumento, mas, sim, uma diminuição da porcentagem da população atendida pelos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos, o que demonstrava que, embora o Poder Público estivesse investindo em saneamento básico, ele não vinha suprimindo adequadamente a demanda que surgiu com o crescimento vertiginoso das cidades litorâneas; que, em relação ao zoneamento ecológico-econômico, ele foi iniciado na região, de forma incipiente, em 1989, contando, entretanto, com intensa participação dos atores envolvidos e dos Poderes Públicos locais, o que passou a se refletir desde 1991 na elaboração dos planos diretores e das leis de uso e ocupação do solo municipais, que já incorporavam as diretrizes do gerenciamento costeiro; que, em 1998, foi realizado o cruzamento de informações em macro-escala, em um primeiro momento voltado para aspectos de competência dos Município e, depois, para aqueles de competência regional, que é pressuposto do trabalho do zoneamento costeiro, passando só, então, a estabelecer diretrizes para o Estado como um todo e dando lugar, efetivamente, ao macrozoneamento; que, além de se dar no âmbito dos comitês, a discussão envolveu toda a sociedade local, com a formação de um grupo de trabalho composto por representantes regionais e estaduais, o qual originou a primeira minuta de decreto apresentada publicamente; que, devido a mudanças na composição do Governo, surgiram discordâncias que deram lugar à tentativa de uma aproximação maior desse anteprojeto com os planos diretores locais, gerando, então, uma segunda minuta, que,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

depois de ser apresentada publicamente, foi encaminhada à Consultoria Jurídica da SMA, que apontou, em seu parecer, para a necessidade de se resgatarem os preceitos da lei estadual e de se incluir o zoneamento marinho; que, em virtude de o zoneamento marinho não ter sido anteriormente focalizado, foi criada uma comissão especial para cuidar especificamente das estruturas náuticas; que, em 2001, por meio da Deliberação 32/01, o Consema atribuiu à CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas a tarefa de analisar a nova minuta do anteprojeto e, em 2002, através da Deliberação 12/02, ao apreciar o relatório dessa CE sobre ela, fez uma série de recomendações, entre as quais que se instituíssem imediatamente os grupos setoriais previstos pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 10.019/98, o que foi feito, instituindo-se esses grupos e iniciando-se a reelaboração dos textos anteriormente consolidados, buscando-se respeitar os preceitos da legislação estadual e utilizando-se, para tanto, de mapas, de fotos aéreas e das cartas geográficas disponíveis nas Prefeituras; que o objetivo da audiência pública, como já foi dito, era colher subsídios para o aperfeiçoamento dessa minuta, que, depois, será encaminhada ao Governador do Estado; que, no que se referia às zonas territoriais, essa minuta classificava-as de 1 a 5, levando em conta os usos sustentados dos recursos naturais existentes em cada uma, o enquadramento das atividades que nelas poderão ser realizadas segundo a dinâmica de ocupação de cada uma delas, as metas relacionadas com a proteção ambiental e as normas do licenciamento ambiental; que, de acordo com essa estrutura, esse documento era composto, inicialmente, por um texto no qual constavam considerandos que justificavam a elaboração e a discussão desse documento, a definição de cada uma das zonas, as diretrizes, as metas e os usos permitidos, explicitando, em seguida, o zoneamento terrestre e, por fim, o zoneamento marinho; que o zoneamento terrestre definia cinco zonas distintas: a Zona A Especial, compreendendo as unidades de conservação, que possuem legislação própria e são disciplinadas por planos de manejo; Zona 1 Terrestre, caracterizada pela ocorrência de áreas contínuas de vegetação e de manguezais nos entornos das unidades de conservação, com declividade média acima de 47% e onde viviam comunidades tradicionais; a Zona 2 Terrestre, localizada em áreas de preservação permanente, com áreas contínuas de vegetação e supressão por volta de 30%, com declividade de 30 a 47%, sujeitas a inundações, com topografia íngreme e onde a ocupação é inadequada em virtude da dificuldade de se instalarem mecanismos de saneamento ambiental; a Zona 3 Terrestre marcada pela existência de solos agrícolas e agropecuários; a Zona 4 Terrestre com áreas com características de expansão urbana, supressão da vegetação em torno de 70%, assentamentos dispersos e baixa densidade ocupacional, relevo plano e onde existia uma subzona denominada de 4AD, que possui vegetação significativa e densidade de ocupação menor ainda; e a Zona 5 Terrestre, com áreas urbanas consolidadas; que, definido o zoneamento terrestre, passou-se ao zoneamento marinho, que, seguindo a lei estadual, adotou duas faixas: a faixa entre-marés, localizada entre a faixa de maré mais alta para a maré mais baixa, justamente no trecho da interface da areia com a água até a maré mais baixa, e a faixa marítima, que se estende da maré mais baixa até os 23,6; que, em termos de estruturas náuticas, surgiu a necessidade de se proceder uma classificação específica para o Litoral Norte, pois, apesar da existência de uma resolução SMA, verificou-se a necessidade de adaptá-la e se promover uma discussão específica para essa região, criando-se, então, uma comissão especial, coordenada pelo DEPRN, com o objetivo de disciplinar essa matéria, definindo-se para o Litoral Norte cinco classes de zonas, ou de faixas, segundo o corte e o tipo de intervenção a ser efetuado: Zona 1 Marinha, que compreende aquelas regiões marinhas onde a unidade de conservação chega no seu limite até a beira do mar; Zona 2 Marinha, onde se verifica certa alteração nas atividades da estrutura biótica decorrente de atividades antrópicas, com comunidade biológica em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

bom estado sem muitas perturbações, mas com funcionamento já um pouco alterado, com agricultura de baixo impacto ambiental e ocorrência de contato primário; Zona Especial, com características semelhantes, estendendo-se como bolsões por todo o litoral e com proibição do arrasto para garantir-se a procriação de espécies; Zona 3 Marinha, com biótica alterada pelas atividades antrópicas, comunidade biológica em estado regular de equilíbrio, mas com sinais de perturbações estruturais e funcionais e presença de estruturas náuticas Classe III; 5. Zona 4 Marinha, com presença de atividades náuticas comprometedoras do ambiente, presença de estruturas de Classes IV e V, garagens náuticas e rota de infra-estrutura para acesso à terra e às embarcações; Zona 5 Marinha, caracterizada por regiões portuárias, como o Porto de São Sebastião; que, associado ao macrozoneamento, que partiu de alguns pressupostos como o equilíbrio dos ecossistemas naturais, o desenvolvimento sustentável da própria sociedade e de seus assentamentos urbanos, existem também, em âmbito municipal, os planos de lei de uso e ocupação de solo, que contemplarão as áreas de serviço e a densidade de ocupação de cada um dos terrenos. Nivaldo Simões, representante de MA de São Sebastião e Presidente do Grupo Setorial do Litoral Norte, comentou que estava contente com a minuta e que, embora tenha cedido em alguns pontos, o consenso havia prevalecido na maioria dos aspectos, e ressaltou que o zoneamento marinho era um dos aspectos mais importantes dessa minuta. Depois do Secretário-Executivo do Consema informar que, segundo as regras de funcionamento das audiências às quais há pouco se havia referido, a próxima etapa da audiência consistiria na manifestação dos representantes do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, mas, como nenhum deles havia comparecido, pressupunha terem eles declinado da prerrogativa de se manifestarem durante os trinta minutos que lhes eram concedidos, e que, por essa razão, passava à etapa posterior que consistia na manifestação dos representantes da sociedade civil. Cláudio B. Marques, representante do Instituto Ambiental Porto Azul, comentou ter observado que, após o início das discussões do gerenciamento costeiro, muitas obras haviam sido iniciadas e executadas a toque de caixa, algumas delas sem respeitar a legislação existente, o que o levava a perguntar como a SMA trataria esse problema, principalmente se levando em conta que, durante o período de tempo que transcorrerá até que essa legislação seja promulgada, se a execução de obras continuarem no mesmo ritmo poderá alterar-se significativamente a situação existente, que é tomada como base na discussão do macrozoneamento. Pedro dos Santos Raimundo, representante da entidade Caraguatá, reivindicou que sobre o Parque Ecológico e Turístico de Caraguatatuba (criado pela Lei nº 527/95 e que constituía, no que dizia respeito ao uso e à ocupação do solo, uma Z1 de áreas especialmente protegidas) deveria incidir a Lei Municipal nº 200. Depois de Santana Moreira da Silva, representante da Associação dos Maricultores do Estado de São Paulo-Amesp, comentar que a maricultura não poluía o mar e de sugerir que deveriam ser discutidos de modo mais detalhado os disciplinamentos da pesca, da agricultura e da caça, atividades essas abordadas na minuta de decreto em discussão, Paulo André Cunha Ribeiro, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Caraguatatuba, observou que houve alguns equívocos no mapeamento e zoneamento do Município de Caraguatatuba, entre os quais a classificação do trecho da Prainha, que vai desde a Praia de Camanoeiro até a divisa de Martins de Sá, como Z1n, embora devesse ser Z2n, dada a ocorrência de contato primário e de urbanização, e que outro equívoco consistia na inclusão de trecho do Bairro Cantagalo na Z1 Terrestre, quando deveria constituir Z4OD. Marilu Machado Carvalho, representante da Sociedade Amigos de Itambuca-SAI, sugeriu que se deveria respeitar as restrições estabelecidas para as Z2, dada a necessidade de se preservar a beleza natural do Litoral Norte, e comentou sobre a importância dessa minuta de decreto, que objetivava um desenvolvimento sócio-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

econômico ambientalmente sustentável para o Litoral Norte. Marco Antonio Alves Garcia, representante da Sindareia, sugeriu que a área em que se encontrava a pedreira fosse classificada com Z2, pois assim as atividades minerárias poderiam ser desenvolvidas no Município de Caraguatatuba, gerando empregos diretos e renda para o Município com a arrecadação de impostos, além de possibilitar a instalação e a implantação do empreendimento minerário que estava sendo licenciado pelo DEPRN, pela Cetesb e pelo Instituto Florestal. Odaír Ezequiel dos Santos, representante da Colônia de Pescadores Z-8 de Caraguatatuba, questionou quando as aparelhas deixariam de invadir a área do pescador artesanal e solicitou fosse proibida a navegação de grandes embarcações, que estavam destruindo a fauna da região. Silvio Saito, representante da Associação dos Produtores Rurais do Litoral Norte, comentou que considerava 50% um percentual muito alto para preservação das áreas do Litoral Norte, pois se deveria levar em conta que poucas áreas, nessa região, possuíam aptidão agrícola. Depois de Maria de Fátima Santos, representante da entidade Onda Verde, sugerir que algumas praias, como a da Mococa, deveriam ser classificadas como Z2 Marinha, porque assim se freariam as construções que as degradavam, Naidés Alves de Lima, representante da Associação Pólo Produtiva de Ubatuba, reivindicou a realização de uma audiência no Município de Ubatuba e comentou que o segmento agrícola, quando da elaboração da minuta anterior no período de 1998 a 2000, enviou várias propostas que se relacionavam com o Sertão de Ubatumirim, com a Praia da Fazenda, com o Sertão do Coruba, o Sertão de Itamambuca, o Sertão da Cazanga, com Taquaral, Maranduba, Rio da Prata e Rio Araribá, e que pretendia encaminhá-las no prazo máximo de dez dias e que tinha dúvidas em relação aos artigos 14 e 17, que tratavam da Z2, precisamente pela classificação de parte da área do Quilombo da Caxandoca, no Saco das Bananas, como Z6 e outra parte como Z2. Cláudio dos Santos, representante da Colônia dos Pescadores Z-10 de Ubatuba, reiterou a reivindicação feita de que se realizasse uma audiência no Município de Ubatuba, propôs que se executassem urgentemente obras de tratamento dos esgotos e questionou o fato de as colônias dos pescadores não terem participado do processo de elaboração e de discussão dessa minuta de decreto que, a seu ver, restringia muito a atividade pesqueira. Caio Marco Antônio, representante da Associação Sócio-Ambientalista Somos Ubatuba, parabenizou à SMA pelo fato de ter atendido sua solicitação de que as audiências seguissem o rito do Consema e observou que o zoneamento ecológico-econômico proposto era um instrumento de vanguarda na medida em que normatizava diferentes aspectos e instâncias, como a educação ambiental e a pesquisa científica, e que sua implementação traria o desenvolvimento sustentável para o Litoral Norte. Jorge Inocêncio Álvares Jr., representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Ubatuba, observou que houve um equívoco na classificação do Bairro Ubatumirim como Z2 e Z3, pois se tratava de uma área com tradição na agricultura, o que pedia fosse revisto, e que a repressão a essa prática levava os agricultores locais, que cultivavam a terra sem causar-lhe impactos, a venderem suas propriedades para construção de loteamentos clandestinos. Maria Madalena de Oliveira Alves, representante da Sociedade Amigos Sertão Ubatumirim, reiterou fosse realizada uma audiência em Ubatuba e comentou que a população do Bairro Ubatumirim, que era essencialmente agrária, estava passando fome em decorrência das restrições impostas a essa atividade, e que, ao mesmo tempo que se propunha a preservação ambiental da região, teria de se levar em conta as famílias que moravam na região e que sobreviviam da agricultura. Francis Marney, representante da OAB no Grupo Setorial do Gerenciamento Costeiro, depois de solicitar que fossem realizadas audiências públicas nos Municípios de Ubatuba e Ilhabela, questionou os seguintes aspectos do zoneamento: 1. a classificação da Praia do Prumirim no Município de Ubatuba como Z4OD, pois, por possuir declividade superior a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

45°, deveria constituir área de preservação permanente e ser classificada como Z1, o que obrigaria que se paralisassem as obras do loteamento irregular que nela estava sendo construído; 2. a classificação da Praia do Félix como Z2, pois ela possuía declividade superior a 45% e, portanto, áreas de preservação permanente e desfiladeiro de pedras, tornando impossível qualquer aproveitamento, além de seu desmembramento acarretar um processo permissivo de desmatamento, motivo por que, em termos da lei, não se deveria pensar em porcentagem, mas, sim, em cotas de áreas e determinar quantos metros quadrados poderiam ou não ser utilizados; 3. a constitucionalidade da competência do Estado para estabelecer esse zoneamento, pois só subsidiariamente ele seria levado para os Municípios; 4. o fato de não considerar os atores envolvidos, principalmente as colônias dos pescadores e os agricultores, ou seja, aquelas pessoas que sobreviviam do manejo sustentável e cuja economia familiar era totalmente dele dependente; 5. e o fato de reconhecer a prática do arrasto pelo pequenos pescadores causadora de impacto ambiental, e não considerar igualmente impactante o arrasto praticado pelas grandes embarcações, motivo pelo qual dever-se-ia catalogar os tipos de embarcações e regulamentá-las de forma a garantir que elas não poluíssem a água do mar. Téó Balieiro, representante da Federação Pró-Costa Atlântica, depois de se manifestar contrariamente ao questionamento da legitimidade do Estado de implementar esse macrozoneamento, que, a seus olhos, era capaz de criar as condições necessárias para implementação de um desenvolvimento sustentado para o Litoral Norte, comentou que a minuta em discussão estabelecia metas nessa perspectiva e que era necessário se pensar os meios ou alternativas para alcançá-las. André Viana, representante Ambiental Litoral Norte, declarou pretender que cada um dos presentes se comprometesse em divulgar essa proposta de zoneamento para que todas as pessoas que tivessem interesse em modificá-la e alterá-la o fizessem em tempo hábil e que se colocava à disposição para participar dessa divulgação. Pedro Paes Sobrinho, representante da Associação Caiçara Juqueriquerê-Acaju, solicitou que os órgãos competentes adotassem medidas que impedissem a morte do Rio Juqueiquerê e a destruição dos manguezais, sendo a primeira causada pelo esgoto que descia da Serra do Mar e desembocava nesse rio e a destruição dos manguezais, pelos proprietários de marinas. Enisson Godoi, representante do Sindicato das Marinas do Estado de São Paulo, comentou que as estruturas náuticas eram geradoras de uma quantidade significativa de empregos, eram responsáveis pelo ordenamento da ocupação do espaço náutico e igualmente responsáveis, civil e criminalmente, pelas embarcações que utilizavam, e que essas estruturas, embora não gerassem grande lucro, criavam emprego e se ancoravam na gestão ambiental, que, por sua vez, era imprescindível para sua sobrevivência, e que seus proprietários consideravam inviável a obrigatoriedade de investimentos prévios na elaboração de estudos de impacto ambiental, sem que houvesse parâmetros adequados; que as regras do macrozoneamento que orientavam as diversas atividades deveriam ser objetivas, especificando o grau de aceitação ou não dos impactos. Sonia Bonfim, representante da Fundação Alavanca-Ubatuba, comentou que, do ponto de vista econômico, não era o turismo o primeiro a alavancar o progresso na região, mas, sim, a pesca, que gerava, no mínimo, dez mil empregos diretos e indiretos e que a agricultura no Litoral Norte também gerava um número considerável de empregos e que esses números deveriam ser considerados ao se refletir sobre os impactos causados por essas duas atividades econômicas. O Secretário-Executivo declarou que, segundo o parágrafo 8º do artigo 10 da Deliberação Consema 34/01, que orienta a condução das audiências públicas e à qual ele se havia referido no início dos trabalhos, os representantes do Poder Executivo são os últimos a se posicionarem, mas que, a critério do coordenador dos trabalhos, que leva em conta o surgimento de situações ou necessidades urgentes, essa ordem poderia ser alterada, e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que o Prefeito do Município de Ubatuba, Senhor Paulo Ramos de Oliveira, em virtude de uma premência era obrigado a se ausentar da audiência antes da etapa em que deveria manifestar-se, e que, em vista disso, solicitou lhe fosse concedido fazer uso da palavra nesse momento, pedido este que, por mim ponderado, foi acolhido. Paulo Ramos de Oliveira, Prefeito do Município de Ubatuba, depois de comentar que, preocupado com a população do seu Município, solicitou que fosse realizada aí uma audiência pública sobre esse macrozoneamento, e comentou que o Poder Executivo falhava muitas vezes, o que se devia à falta de fiscais para pressionar a população no sentido de que obedecesse a legislação, principalmente aquela que incidia sobre as áreas especialmente protegidas, e que uma saída para minimizar os efeitos da inexistência dessa mão-de-obra era a união e o esforço dos habitantes dessas áreas para que, em comum acordo com os Municípios e o Estado, lutassem por sua preservação; declarou ainda que, embora considerasse essa minuta um avanço na política ambiental, oferecia objeções a alguns de seus itens, entre os quais, a classificação do Bairro da Picingüaba como Z1, e não, como Z3, e do Bairro do Camburi como Z1, e o fato de reconhecer como invasores pessoas que há anos residiam em determinadas áreas do Município e que teriam dificuldades de sobreviver economicamente se delas forem obrigados a sair. Passou-se à etapa em que se manifestam os presentes. Depois da Carmelita Begnozzi pedir aos órgãos jurídicos da SMA que revisassem o artigo 59 da minuta, que fixava o prazo de cinco anos para se fazer a revisão dessa legislação, uma vez que uma norma federal estabelecia fosse ela feita no prazo mínimo de dez anos, Marcos Lopes Couto parabenizou a SMA e o grupo de trabalho que elaborou a minuta e comentou que ela era um documento de referência para a gestão da costa brasileira. Depois de Adonias Conceição e Célio João Barbosa solicitarem fossem cuidadosamente analisadas as normas que regiam as atividades dos pescadores de pequenas embarcações, e que eles não fossem penalizados, uma vez que dependiam unicamente da pesca para sua sobrevivência, Marcolino da Silva comentou que os pescadores de pequeno porte eram grandes defensores do meio ambiente da região e que a legislação estava cada vez mais restringindo esse tipo de pesca, e que, além disso, eles nunca eram ouvidos no processo de elaboração de leis e de decretos. José Geraldo Hasmann observou que as restrições para a pesca eram muito grandes e que, cada vez mais, marginalizavam os pescadores. Ademilson Barreto comentou que, como morador do Bairro de Cantagalo, se indignava com a poluição do Rio Caxandoba e pedia às autoridades que tomassem providências para minimizá-la. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes dos órgãos públicos. Cláudio José Ferreira, representante do Instituto Geológico da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, depois de sugerir que o sétimo considerando incluísse a expressão “potencial mineral” e de oferecer um breve histórico sobre os levantamentos geológicos feitos no Litoral Norte, comentou que estudos recentes realizaram levantamentos segundo a ótica ambiental, que os diagnósticos técnicos deviam sempre se voltar para obtenção de algum consenso entre os atores sociais e que o material obtido a partir de levantamentos geológicos teriam grande utilidade no estabelecimento dos planos de ação e de gestão previstos no zoneamento costeiro. Sérgio Luiz Tutui, representante do Instituto de Pesca da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, observou que o Instituto de Pesca sempre se norteou pelos ideais de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável para a pesca e maricultura; que o grupo setorial que elaborou a minuta deveria utilizar com cuidado conceitos como responsabilidade ambiental e social; que os pescadores artesanais tinham razão em fazer suas reivindicações, embora fosse necessário lembrar que o grupo setorial do Litoral Norte, por meio do Instituto de Pesca, trabalhou com os pescadores artesanais e que a proteção das áreas de proteção foi reivindicada por eles. Cláudia Lamparelli, representante do Setor de Águas Litorâneas da Cetesb,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ofereceu esclarecimentos sobre o zoneamento marinho, principalmente sobre o arraçoamento na maricultura, e informou que a participação de pescadores do Instituto de Pesca foi muito importante na definição de zonas com determinados usos, de forma a atender, em grande parte, às necessidades da população que vivia na zona costeira; que a qualidade da água marinha era a base para qualquer critério de classificação dos usos permitidos para a região; que fora criada uma zona especial marinha, ouvindo-se o Instituto de Pesca, de forma a atender às necessidades dos pescadores; que, com relação à maricultura de baixo impacto sem arraçoamento, o Instituto de Pesca vinha desenvolvendo estudos, os quais até então nunca haviam sido elaborados; que o problema ao se usar ração na maricultura era o de fertilizar o mar e gerar uma série de desequilíbrios ecológicos, como o florescimento de algas tóxicas que inclusive tornavam inviável a própria maricultura; que a Cetesb estava trabalhando na defesa dos pescadores e maricultores, no sentido de preservar a qualidade da água para que os usos ocorressem de forma contínua, mas que, mesmo assim, a Cetesb não pretendia proibir a maricultura com arraçoamento, mas estudá-la melhor e definir metodologias adequadas para que ela seja feita de forma a não provocar impactos no meio ambiente marinho. Paulo Marcos de França Pereira, representante do Ministério da Agricultura, depois de comentar que o Ministério da Agricultura adotava a postura de orientar a produção e aumentar a produtividade da pesca de forma sustentável e que tão somente a produção artesanal da pesca era insuficiente para movimentar a economia da pesca no Brasil, apresentou um breve relatório sobre a importação e a exportação de vários produtos, entre os quais se incluíam bens de consumo e produtos agrícolas, e comentou que o Brasil era um País estritamente agropecuário, que os impactos nos agronegócios decorrentes da implementação dessa minuta deveriam ser estudados com muito cuidado, uma vez que esses produtos movimentavam a economia brasileira, que, em relação aos piores, os agronegócios deveriam ter mais importância do que o turismo, pois eles geravam muito mais dinheiro e empregos. Capitão Campos Jr., representante da Polícia Ambiental do Litoral Norte, comentou que a Polícia Militar Ambiental, com todas as suas limitações e dificuldades, estava se preparando para ser um agente fiscalizador legítimo e justo, tentando aplicar a legislação de modo adequado, por reconhecer que o ordenamento urbano, rural e pesqueiro era importantíssimo não só para manutenção da vida e obtenção de alimento, mas também para segurança pública; que a fiscalização ambiental era feita pelos organismos componentes do Seaqua, apoiados pelos Municípios, mais precisamente por seus agentes credenciados; que, se a Polícia Ambiental for consultada sobre restrições de uso, por exemplo, do Bairro do Cantagalo, mostraria que esse local foi objeto de uma dezena de autos de infração, com base nos quais se poderia até mudar a caracterização daquela região. Depois de o Secretário-Executivo do Consema, Germano Seara Filho, informar que todos aqueles que desejassem teriam o prazo de até dez dias úteis para encaminhar qualquer contribuição para aprimoramento do projeto, passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Executivo. Araucy Mansano, representante da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Caraguatatuba, observou que sua Secretaria estava elaborando vários projetos, entre eles o Projeto Orla; que seriam corrigidas as informações sobre arrecifes artificiais constantes na minuta de decreto; que a Prefeitura do Município de Caraguatatuba havia adotado todas medidas pertinentes para o desassoreamento do Rio Juquequere e pedia maior agilidade, por parte do Estado, para que todas as medidas necessárias fossem adotadas; que todos os segmentos do Município de Caraguatatuba haviam sido convidados a participar do processo de elaboração dessa minuta de decreto e que, embora tenha havido discussões, não ocorreu nenhum conflito, tendo o encaminhamento dado contribuiu para que, nesse Município, o zoneamento obtivesse quase consenso; que todas as reivindicações dos pescadores que forem justas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

seriam atendidas; que as aparelhas e os atuneiros não poderiam entrar nas baías, e que, se houver algum equívoco, ele seria corrigido. Antonio Marchiori, representante da Secretaria de Agricultura, Pesca, e Abastecimento do Município de Ubatuba, comentou que a audiência pública tinha representatividade de todos os segmentos da sociedade, razão por que tinha lugar um conflito de idéias; que o segmento mais afetados eram os produtores rurais e os pescadores; que, em relação ao Município de Ubatuba, houve consenso do grupo setorial, pois o mesmo não contemplava adequadamente todos os setores da sociedade; que, como premissa de trabalho, tinha de se derrubar o mito da floresta virgem e analisar que os processos ecológicos devem ser vistos de formas diferentes; que não se podia proibir o arraçoamento antes de se monitorar a atividade, e que, nessa perspectiva, se preocupava com a situação dos maricultores se a proibição dessa atividade viesse a ocorrer; que reiterava os pedidos de que se realizasse audiência pública no Município de Ubatuba para que sua população tivesse oportunidade de discutir esse macrozoneamento.

Gilmar Rocha, representante da Secretaria de Arquitetura e Urbanismo do Município de Ubatuba, comentou que a discussão do zoneamento ecológico-econômico no Município de Ubatuba não teve a democratização desejável, de modo que reiterava a reivindicação de que lá fosse realizada uma audiência pública. Passou-se à etapa das réplicas. Marta Emerich, representando a CPLEA, depois de informar que não pretendia responder especificamente cada questão, porque esperava que elas fossem encaminhadas formalmente por escrito no prazo de dez dias, e que igualmente não poderia atender às solicitações de alteração de zonas, e que, se pedidos dessa natureza fossem encaminhados, eles seriam submetidos à apreciação do grupo de trabalho, ofereceu os seguintes esclarecimentos: que a sociedade civil de Ubatuba havia participado do trabalho de zoneamento, pois, além da representante titular da Prefeitura, um representante suplente dos quatro que haviam sido indicados participou efetivamente, e que praticamente estava consensuado de que seria realizada uma audiência pública nesse Município; que a solução para as construções irregulares que, como foi dito, estavam sendo construídas a toque de caixa, era a ação dos órgãos de controle e de fiscalização, e que achava oportuno, para casos como esse – se é que realmente estavam ocorrendo –, que se acionasse o Ministério Público; que, em relação ao Parque Municipal de Caraguatatuba e de outras unidades municipais de conservação, elas não se encontravam nomeadas no texto, primeiro, porque nem todas estavam delimitadas, o que se devia a várias razões e que talvez uma delas fosse sua inadequação à legislação do SNUC, como, por exemplo, no caso do parque municipal, o fato de não estar previsto nessa legislação federal uma categoria adequada para ele, mas que, mesmo assim, ele fora incluído na Zona1; que, depois de aprovado, esse decreto de zoneamento não teria eficácia para retirar a população de onde quer que ela estivesse nem igualmente para demolir suas residências ou, até mesmo, um bairro adensado que se localize na Z1, por exemplo; que algumas solicitações que foram feitas, como de descontaminação de rios e de instalação de serviços de infra-estrutura, entre os quais de tratamento e disposição de esgotos, não deveriam ser formulados ao grupo setorial, mas, sim, às prefeituras e ao Poder Público de modo geral, e que considerava válido que essa audiência fosse utilizada para a formulação de tais reivindicações, inclusive porque constituíam dados importantes para serem levados em conta quando da proposição do plano de ação e de gestão; que não iriam ser revogados o Decreto nº 750, o Código Florestal ou qualquer outra legislação federal, continuando esses instrumentos legais eficazes para dirimir conflitos como a prática da agricultura em áreas florestais, para estabelecer multas e outras penalidades para as infrações, como, por exemplo, supressão de vegetação; que essa legislação não impunha restrição maior para ocupação do que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

aquelas já estabelecidas e que diziam respeito à manutenção de reserva legal, de área de preservação permanente e área de ligação entre os remanescentes; que, embora não estivessem ainda mapeadas, as áreas de preservação permanente continuariam existindo, e que também as margens de córregos e áreas de declividade continuariam na categoria de *non aedificandi*; que essa minuta de decreto não estabelecia a exigência de elaboração de estudo de impacto ambiental para o licenciamento das estruturas náuticas – que já era exigido - nem qualquer outra obrigação, mas, simplesmente, que nessa oportunidade sejam levadas em consideração as estruturas já existentes, ou seja, o impacto cumulativo, quer o licenciamento ocorra no âmbito municipal ou estadual; que os subsídios das discussões feitas pelo Instituto de Pesca com os pescadores eram trazidas para o grupo setorial, e que se tinha a relação das pessoas que participaram dessas discussões, a qual se encontrava à disposição para consulta, mas que considera oportuno que se aprofundasse essa discussão, pois, pela primeira vez, estava sendo feito no Brasil o zoneamento marinho; que, por último, informava que na semana do dia 20 de novembro o grupo setorial se reunirá em São Sebastião para deliberar sobre as audiências públicas solicitadas e sobre o encaminhamento a ser dado aos pedidos feitos nessa e durante a audiência que se realizou em São Sebastião e que as perguntas que não foram respondidas serão, com certeza, examinadas pelo grupo. Lúcia Sena, Coordenadora da Coordenadoria de Planejamento Estratégico e de Educação Ambiental, ofereceu os seguintes esclarecimentos: que haviam sido criadas as condições para ouvir a população, as pessoas interessadas, tendo sido ampliado, para que isso ocorresse, o prazo estabelecido pela norma do Consema para as audiências para que isso ocorresse; que os endereços para onde deverão ser encaminhadas as contribuições encontravam-se na tela, para que todos pudessem copiá-los; que os documentos relacionados com o gerenciamento costeiro somavam cerca de mil páginas e eles, pois tudo estava sendo documentado para que não restasse nenhuma dúvida, no futuro, com relação à lisura dos procedimentos adotados; que as audiências públicas eram a forma mais democrática que conhecia para que ocorresse a discussão desse produto elaborado pela Secretaria do Meio Ambiente e que contou com a participação de vinte e cinco pessoas que compartilham igualmente as responsabilidades, os ônus e os bônus decorrentes desse trabalho; que, após a apreciação das sugestões que serão feitas, e de sua incorporação ou não à minuta, um longo caminho deve ainda ser percorrido antes de esse zoneamento se transformar em realidade, pois ele deverá ser ainda apreciado por vários órgãos jurídicos, não só daqueles vinculados à Secretaria do Meio Ambiente como também ao Gabinete do Governador e dessa apreciação poderá resultar alterações nos mapas e no próprio texto da minuta, mas que era importante lembrar que a SMA e o Secretário do Meio Ambiente, Prof. José Goldemberg, tinham o compromisso, como afirmou no início da audiência a Secretária Adjunta do Meio Ambiente, Profa. Suani, de se alcançar a maior eficiência possível e, com a brevidade possível, oferecer à região esse zoneamento costeiro; que o grupo setorial estava à disposição de todas as pessoas para que esclarecer suas dúvidas, para receber suas reivindicações e discuti-las, porque o que se pretendia era estabelecer um pacto com a sociedade, pois só assim será de fato implementado o zoneamento do Litoral Norte do Estado de São Paulo. O representante do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, Eduardo Hipólito do Rego, comentou que, como integrante do grupo de trabalho responsável pela minuta e atuando no gerenciamento costeiro desde 1990, tinha a certeza de que a missão fora cumprida da melhor forma possível, embora ainda houvesse espaço para sugestões e críticas, pois se tratava de um processo incessante por se tratar de um instrumento de planejamento que dizia respeito ao desenvolvimento da região, tal como acontecia com os planos diretores; que ainda seriam necessárias algumas complementações e que endossa o pedido de fossem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

realizadas audiências nos Municípios de Ubatuba e Ilhabela. O conselheiro Roberto Francine Júnior, depois de parabenizar à SMA pela elaboração da terceira versão da minuta, que, declarou, conseguiu alcançar consenso ao contemplar os interesses dos diferentes segmentos da sociedade, os interesses difusos e a capacidade de suporte da região, alcançando, assim, legitimidade, reiterou o pedido de que fossem realizadas audiências públicas nos Municípios de Ilhabela e de Ubatuba, comentou que estranhava o fato de os representantes das Prefeituras terem criticado a legitimidade desse processo, depois de participarem de todas as suas etapas. O Secretário-Executivo informou ter o Secretário Marchioli solicitado lhe fosse concedida a oportunidade de se manifestar na etapa destinada às réplicas, o que não era possível em virtude do rito estabelecido pela Del. Consema 34/01, mas que oferecia a informação que, segundo esse Secretário, era o principal motivo de sua fala, qual seja, de que a população de Ubatuba estivera representada nessa audiência através dos membros do Governo Municipal e dos representantes de algumas entidades civis do Município. A Secretária-Adjunta de Estado do Meio Ambiente, Suani Coelho, declarou que estivera presente nas duas audiências realizadas no Litoral Norte, ouvindo todas as posições da sociedade civil sem nenhum pré-julgamento, sem nenhuma imposição de opinião, postura esta que ia ao encontro da filosofia adotada pelo Secretário do Meio Ambiente, Prof. José Goldemberg, que muito se preocupava com a transparência dos atos de sua gestão e com a discussão democrática, que era de interesse de toda a sociedade, o que se refletia na postura dos representantes da SMA que não estabeleciam, por si só, o que deveria e o que não deveria ser feito, mas discutia com a sociedade como proceder para atingir o tão desejado desenvolvimento sustentável; que cumprimentava o desempenho do grupo que, coordenado pela Dra. Lúcia Sena, desenvolveu um trabalho de referencia no âmbito de uma das prioridades da gestão atual; que essa minuta seria encaminhada ao Governador do Estado o mais rápido possível, numa urgência que não prejudicasse a legitimidade do grupo e a transparência das discussões, que iria reunir-se com os seus membros para organizar e discutir todas as pendências, em particular os pedidos feitos de que fosse realizada audiência nos Municípios de Ubatuba e Ilhabela. Durante a audiência, as seguintes entidades, órgãos e instituições entregaram à Mesa de Trabalho sua contribuição: Ambiental Plan–Consultoria Ambiental S/C Ltda. (Emenda aditiva: artigo 3º “Das Definições”), assinada por Miriam Gonçalves; Associação dos Pescadores e Maricultores da Praia da Cocanha, assinado pelo Presidente Roberto Carlota; Colônia dos Pescadores Z-8 Benjamin Constant, assinado pelo Presidente Odair Ezequiel dos Santos; Associação dos Maricultores do Estado de São Paulo, assinado pelo Presidente José Luís Alves; Associação dos Bananicultores de Ubatuba, Associação dos Produtores Rurais de Ubatuba, Associação Pólo Produtivo e Sindicato dos Trabalhadores Rurais, assinado por Maria Madalena de O.O. Alves - Presidente da S.A.S.U.; Naidés Alves de Lima - Associação Pólo Produtivo; e Maria (ilegível) - Presidente do Conselho Fiscal; Colônia dos Pescadores Z-10 “Ministro Fernando Costa”, assinado pelo Presidente Cláudio dos Santos. E, depois de declarar terem sido cumpridas todas as etapas da audiência pública, o Secretário-Executivo, em nome do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Prof. José Goldemberg, agradeceu a presença de todos e informou que estavam encerrados os trabalhos. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora da Divisão de Documentação e Consulta, lavrei e assino a presente ata.

PS-ARP-RBA